

Lei nº 128

A Câmara Municipal de Juazeiro em sessão de 21 de Maio de 1957, deuta, e seu Prefeito Municipal, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Juazeiro, autorizada a adquirir através do plano do Ministério do Trabalho e Obras Públicas (Comissão de Máquinas e Equipamentos), conforme regulamentação, baixada pelo Senhor Presidente da República, Decreto nº 41.097, de 7 de Março, de 1957, (1) um rolocompressor "HUMBER-SOTEMA" de 10 a 12 toneladas, com três rodas, podendo para tal fim, dis-

dever, até a importância de R\$ 700.000,00
(Setecentos mil Cruzados).

Artigo 2º - O pagamento do valor da aquisição a que se refere o artigo anterior, obedecerá as seguintes condições:-

a) - 20% (Vinte por cento) à vista, no ato da emissão.

b) - 80% (Oitenta por cento) em parcelas semestrais, a iniciar-se um ano após o pagamento da parte à vista, durante cinco anos.

Artigo 3º - Para efeito de garantia do pagamento das prestações semestrais, a Prefeitura Municipal é autorizada a dar prioridade ao orgão responsável pela manutenção da infraestrutura em questões, ou ao responsável pelo recebimento das rendas prestadas por ventura, atrasadas, descontado na quota de que trata o artigo 15, § 4º, da Constituição Federal.

Artigo 4º - As despesas com o cumprimento da presente lei, cobradas no presente exercício, por conta da rubrica 321-8 85 5, consignada no orçamento.

Artigo 5º - As leis orçamentárias consignando rubricas especiais para o pagamento das prestações semestrais, de que trata o artigo 3º, item "b", da presente lei.

Artigo 6º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Guanká, em

A. Vas

Vinte e dois de Maio, de mil e novecentos e cin-
coenta e sete.

Saenhiu Junior Moraes
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secu-
taria em 28 de Maio de 1957.

Quando Aguiar
Secretário.